Termo Aditivo nº 02 ao CONTRATO nº 37/2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 - TRE/PB
Processo SEI nº 4012-58.2021.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686 – SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**, CNPJ nº 15.184.327/0001-38, estabelecida na Rua Alta Leite, nº 477, Bela Vista, Campina Grande/PB, CEP 58.428-745, Telefone (83) 3065-7093, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileiro, CPF nº 059.868.514-63, RG nº 3870290 - SSP/PB, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2019 – TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Contrato nº 37/2019 – TRE/PB, prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar do dia **23/08/2021,** sendo que o seu termo final passará a ser com a prorrogação o dia **22/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 4012-58.2021.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a nota de empenho nº 2021NE00091, através da nota de empenho de reforço nº 2021RO0000608 , emitida em 12 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, **ficando ressalvado o direito à repactuação quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, agosto de 2021.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 16/08/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAUJO RAMOS
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Fernando de Medeiros Araujo Ramos em 17/08/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078209** e o código CRC **E79483E0**.